

**REQUERIMENTO** Número / ( .<sup>a</sup>)  
 **PERGUNTA** Número / ( .<sup>a</sup>)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

A 10 de agosto de 2020, foi publicada a Resolução da Assembleia da República n.º 69/2020, que recomenda ao Governo o apoio à associações e coletivos de pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, transgéneros e intersexuais, no âmbito da crise epidémica, tendo sido identificadas as seguintes formas de intervenção:

1. Garantia do financiamento às associações e coletivos de pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, transgéneros e intersexuais (LGBTI) - no presente período e enquanto se manifestarem os efeitos da crise sanitária, social e económica - para compensar a comparticipação própria nas medidas de resposta comunitária, que sejam consideradas de interesse público;
2. Promoção da integração destas entidades nas redes já existentes, nomeadamente na Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica, na Rede de Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes e na Rede de Jovens para a Igualdade;
3. Ampliação, ao abrigo de protocolos a celebrar com as associações e coletivos LGBTI, programas de sensibilização, informação e combate às discriminações, priorizando temáticas LGBTI;
4. Contribuição para a criação de uma rede nacional de centros de referência LGBTI, nos principais centros urbanos, em parceria com autarquias e estas associações e coletivos;
5. Reforço da inclusão de temáticas de igualdade em função da orientação sexual, identidade de género e expressão de género na educação e formação profissional, ao abrigo de protocolos a celebrar com as associações e coletivos LGBTI;
6. Inclusão destas entidades na discussão de medidas e políticas públicas a aplicar no período posterior à pandemia, nomeadamente das medidas de promoção dos direitos fundamentais, saúde, trabalho, habitação e educação, de médio e longo prazo; e
7. Aprofundamento das boas práticas do Serviço Nacional de Saúde no atendimento a populações LGBTI, dando cumprimento à Estratégia de Saúde para as Pessoas LGBTI.

Passado quase um ano deste a publicação desta Resolução, e mantendo-se a situação epidémica até à presente data, desconhecem-se que medidas foram tomadas pelo Governo no

âmbito desta Resolução.

A única medida que veio a público desde essa data, sobre o tema da defesa dos direitos das pessoas LGBTI, foi a subvenção de 50 mil euros para projetos de defesa e promoção dos direitos de pessoas LGBTI. Mas esta subvenção surge no âmbito do “Plano de ação para o combate à discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género e características sexuais”, parte integrante da Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação, e não no âmbito da Resolução aprovada, que tem um carácter urgente e de resposta à crise epidémica.

E mesmo este apoio, que se previa anual, apenas foi concedido em 2018, primeiro ano de execução do Plano, e em 2021, o seu último ano de execução, para além de que os valores concedidos são manifestamente insuficientes, como facilmente se demonstra através do seguinte exemplo: uma associação se pretender contratar uma pessoa para desempenhar um cargo técnico, precisa de dispor do valor mínimo de €12.386,84/ano (considerando que a pessoa trabalhadora irá receber o salário mínimo nacional, valor este que já não será condizente com o posto de trabalho técnico especializado que irá ocupar). Mesmo que esta associação receba o valor máximo a atribuir (o que, dado o valor global, não deverá acontecer a nenhuma ONG), não poderá suportar nem esta despesa base.

É fundamental que estas associações tenham a possibilidade de contratar pessoas para o desempenho de cargos técnicos, tendo em conta a pluralidade de situações a que têm de dar resposta (desde apoio psicológico, jurídico, da área social, etc), pois as necessidades não conseguem ser supridas unicamente através de trabalho voluntário (o qual, se efetuado em condições dignas, também acarreta despesas com seguros, alimentação, etc.) e o valores que têm sido disponibilizados pouco mais servem do que para pagar despesas correntes com a manutenção de uma sede/escritório (rendas, água, eletricidade e comunicações), ou para pagar necessidades próprias e variáveis de acordo com os projetos em curso (deslocações, estadias, apoio a utentes, etc.).

*Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através da Ministra do Estado e da Presidência, as seguintes perguntas:*

- 1 – Tem o Ministério do Estado e da Presidência conhecimento desta situação?
- 2 – Que acções foram e vão ser tomadas pelo Governo para o cumprimento da Resolução da Assembleia da República n.º 69/2020?
- 3 – Que acções vão ser tomadas para um apoio efetivo às associações que promovem e defendem os direitos das pessoas LGBTI na situação de crise pandémica e nas suas consequências?

Palácio de São Bento, 17 de abril de 2021

Deputado(a)s

FABÍOLA CARDOSO(BE)

---

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.